**EDcl no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.041.665 - RS (2017/0006527-0)**

| | | |
|---|---|---|
| **RELATORA** | **:** | **MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI** |
| EMBARGANTE | : | CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI |
| ADVOGADOS | : | VITOR GIL PEIXOTO - RS057021<br>RÉGIS BIGOLIN - RS059575<br>CAMILA TICIANE ROSA MENDES - RS057166<br>IGOR HAMILTON MENDES - RS061815<br>FABRICIO ZIR BOTHOME - RS044277 |
| EMBARGADO | : | MANOEL ANTONIO BARRETO |
| EMBARGADO | : | MANOEL SILVEIRA GONCALVES |
| ADVOGADO | : | MANOEL ANTÔNIO BARRETO - RS056774 |

**EMENTA**

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO. PREVIDÊNCIA. PRIVADA. AUXÍLIO CESTA ALIMENTAÇÃO. ACÓRDÃO RESCINDENDO PROFERIDO QUANDO HAVIA DIVERGÊNCIA. AÇÃO RESCISÓRIA. NÃO CABIMENTO. OMISSÃO INEXISTÊNCIA.

1. Os embargos de declaração só se prestam a sanar obscuridade, omissão ou contradição porventura existentes no acórdão, não servindo à rediscussão da matéria já julgada no recurso.
2. Embargos de declaração rejeitados.

**ACÓRDÃO**

A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. Os Srs. Ministros Antonio Carlos Ferreira, Marco Buzzi (Presidente), Luis Felipe Salomão e Raul Araújo votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Brasília (DF), 19 de novembro de 2019(Data do Julgamento)

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
Relatora



Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 22C73B4B-E6F5-4C4B-979A-AB8AF479B10A